

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024**  
**PROCESSO Nº 119/2024**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARAI/RS**, sr. Jeferson da Silva Pires, no uso de suas atribuições, mediante o agente de contratação, sr. Lúcio de Oliveira Menna Barreto, designado pela Portaria nº 027/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **22 de novembro de 2024**, às **09h00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados das **13h 00min do dia 07/11/2024 até as 08h 59min do dia 22/11/2024**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme itens e quantitativos que estão detalhados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos.

1.2. A aquisição do objeto realizar-se-á por meio de Registro de Preços, no prazo de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.3. O preço unitário máximo de cada tipo de combustível que o Município de Quaraí/RS se dispõe a pagar é o preço médio da bomba, obtido pela tabela semanal da NFG – Nota Fiscal Gaúcha, no dia anterior a data designada no preâmbulo deste edital, através do site: [www.nfg.sefaz.rs.gov.br](http://www.nfg.sefaz.rs.gov.br).

#### **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. **Não** poderão participar desta licitação:

2.4.1. As empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.4.2. As empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.4.3. As empresas que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência).

2.4.4. As empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

- 2.4.5. As empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 2.4.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- 2.4.7. O administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.
- 2.4.8. Estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.4.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 2.4.10. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.11. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.5. O descumprimento das condições de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- 3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas.

### 4. PROPOSTA

- 4.1. A participação no Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo do presente edital.
- 4.2. Na proposta de preços deverá constar:
- 4.2.1. **Descrição sucinta do objeto cotado:** "Registro de preços para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum, Diesel S10) para o abastecimento dos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Quaraí/RS, objetivando aquisição futura.
- 4.2.2. Planilha de formação de preços com percentual de desconto (único) ofertado sobre o preço médio da bomba (média dos preços praticados pelos postos de combustíveis na Cidade de Quaraí/RS, apurado pela Agência Nacional do Petróleo) em relação à estimativa de consumo anual dos combustíveis, nos moldes do Termo de Referência (Anexo I).
- 4.2.2.1. O preço médio da bomba, de cada tipo de combustível, será verificado pelo agente de contratação e pela equipe de apoio, no dia anterior à data designada no preâmbulo deste edital, no site: [www.nfg.sefaz.rs.gov.br](http://www.nfg.sefaz.rs.gov.br) (Nota Fiscal Gaúcha), observando-se a tabela semanal.
- 4.2.3. Valor unitário e total dos itens e valor global da proposta expressos em moeda corrente nacional (R\$):
- 4.2.3.1. Havendo divergência entre as expressões numérica e por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso (se inteligível).
- 4.2.3.2. Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos, fretes e encargos; enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.
- 4.2.3.3.** A quantidade mínima de cada tipo de combustível a ser cotada, por participante, deverá ser a quantidade máxima a ser registrada, conforme estimativa de consumo anual, constante do item 9, do Anexo I deste Edital.

4.2.4. Declaração do licitante contendo as seguintes informações:

4.2.4.1. **Que o posto de abastecimento está localizado na cidade de Quaraí/RS.**

4.2.4.2. **Que o licitante possui bombas destinadas ao abastecimento dos três tipos de combustíveis objetos da licitação. e**

4.2.4.3. Que o espaço físico das instalações é adequado para a finalidade do objeto da licitação.

4.2.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada no preâmbulo deste edital.

4.2.6. Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

4.2.6.1. A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

4.2.7. Dados do representante legal da empresa: nome completo, números do RG e do CPF, endereço e nº de telefone e fac-símile do escritório.

4.3. A omissão ou incorreção, na proposta de preços, dos subitens 4.2.1 a 4.2.4 e subitens implicará a desclassificação da proposta.

4.4. A omissão do prazo indicado no subitem 4.2.5 não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita do prazo nele indicado.

4.5. Depois de apresentada, a proposta não poderá sofrer acréscimos ou retificações, ressalvada a hipótese de alteração de preço, conforme NFG.

4.5.1. Não se facultará à empresa licitante a possibilidade de desistir da proposta, salvo por motivo justificado e decorrente de fato superveniente, desde que com a anuência do Agente de Contratação.

## **5. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO, SOBRE O PREÇO MÉDIO DA BOMBA, DE CADA TIPO DE COMBUSTÍVEL, PRATICADOS PELOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE QUARAÍ/RS, APURADO PELO SITE: [WWW.NFG.SEFAZ.RS.GOV.BR](http://WWW.NFG.SEFAZ.RS.GOV.BR) (NOTA FISCAL GAÚCHA), NA FORMA DO SUBITEM 4.2.2.1 DESTA EDITAL), desde que atenda às especificações deste Edital.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que:

5.3.1.1. apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento.

5.3.1.2. contrariar disposição constante deste Edital e/ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital.

5.3.1.3. prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial.

5.3.1.4. apresentar uma segunda opção ou custo adicional.

5.3.1.5. apresentar preços inexequíveis em relação ao valor estimado pela Administração.

5.3.1.6. apresentar preços unitários superiores ao estimado no Termo de Referência pela Administração.

5.4. O Pregoeiro classificará o autor da melhor proposta, bem como as propostas aptas a participar da fase de lances: a proposta de maior desconto e as propostas cujo desconto não seja inferior a 10% do maior desconto ofertado, estando os respectivos licitantes aptos a participar da fase de lances.

5.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nas condições definidas no subitem 5.3, o Pregoeiro classificará para a fase de lances três propostas (quando possível), observado o critério de maior desconto percentual.

5.4.2. Em caso de empate na última classificação, serão admitidas as empresas empatadas e o Pregoeiro procederá a sorteio entre elas, com a finalidade de ordenar a apresentação dos lances.

5.5. As empresas que se enquadrarem nos termos dos subitens 5.3 ou 5.3.1 deste edital, será aberto no sistema a oportunidade para apresentarem lances e sucessivos, distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço.

5.5.1. O Pregoeiro convocará individualmente cada empresa para apresentar seu lance, se interessar à empresa, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, sucessivamente.

5.5.2. A não apresentação de lance no sistema, no prazo estabelecido para tal fim implicará a exclusão da empresa licitante dessa etapa do Pregão e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas.

5.6. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas pelo critério de maior desconto.

5.7. Será então verificada a conformidade entre a melhor proposta (menor preço global) e o preço estimado pela Administração para a contratação, ocasião em que o Pregoeiro decidirá, motivadamente, pela aceitabilidade da proposta, em conformidade com os termos do edital.

5.8. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

5.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco)

minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

5.8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 5.7, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 5.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **expedida dentro do exercício social vigente**;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT);

### **6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.3.1. Registro na ANP autorizando venda ou revenda de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool, combustível e outros combustíveis automotivos, atestando que o posto ou distribuidor pode exercer a atividade de revenda de combustíveis;

6.3.2. Licença Ambiental da atividade, emitido pelo órgão competente.

### **6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

- a) **Certidão Negativa** de feitos sobre **Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo **60 (sessenta) dias** anteriores à abertura.
- b) **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário **assinado por seu representante legal e contador responsável**, com registro no **Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**.
- c) Os documentos referidos no item da Qualificação Econômico Financeira deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**OBSERVAÇÃO:** Fica facultado aos licitantes que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação do item 6.4, alínea “b” do Edital, devendo apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida dentro do exercício social vigente**, para que possa fazer jus aos benefícios previstos da lei complementar 123/2006.

#### **6.5. Outros documentos de habilitação (declarações):**

6.5.1. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

6.5.2. Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Quaraí;

c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.3. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

6.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.5.5. As **declarações** solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo **representante legal** (onde deverá constar de forma expressa esta condição). **O Anexo III possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.**

#### **6.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.6.1. **As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.**

6.6.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.4. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

6.6.5. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

### **7. VEDAÇÕES**

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **9. MODO DE DISPUTA**

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de comprovação de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2., 6.3. e 6.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela comissão de contratação, portaria nº 025/2024, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. RECURSO**

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1. Após homologado o resultado desta licitação, o Município de Quaraí/RS convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ANEXO VI).
- 14.2. Após enviada a ata, a mesma deverá ser devolvida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 14.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 14.5. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 14.5.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos, registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 14.5.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.7. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital.
- 14.8. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.
- 14.9. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pelo Município de Quaraí/RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

#### **15. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no capítulo IV – “Da Alteração dos Contratos e dos Preços” da Lei 14.133/2021.
- 15.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Quaraí/RS (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
- 15.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município de Quaraí/RS (Órgão Gerenciador) deverá:
- 15.1.2.1. Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 15.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 15.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 15.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Quaraí/RS poderá:
- 15.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 15.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 15.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Quaraí/RS deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **16. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023.

#### **17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 17.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 17.1.2. não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 17.1.4. tiver presentes razões de interesse público.
- 17.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

## 18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado conforme consta no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).
- 18.2. Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Município, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da fórmula abaixo:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$I = \frac{6}{100}$$

365

$$I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

- 18.2.1. A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte do campo próprio no site eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte site eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelos de Declaração;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Quaraí/RS, 06 de novembro de 2024.

**Lúcio de Oliveira Menna Barreto**  
**Agente de Contratação**

**ANEXO I**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Item	Descrição do item	Unid.	Qtd. Máxima	Valor Máximo Aceitável
01	GASOLINA COMUM	L	117000	6,72
02	DIESEL COMUM	L	71000	6,53
03	DIESEL S10	L	222000	6,65

1.1 Discriminação da quantidade de combustível por secretaria.

Secretaria	Gasolina Comum (litro)	Diesel Comum (litro)	DieselS-10 (litro)
SMOTI	10.000	40.150	100.000
SMASC	5.000	xxxxxxxxxx	3.000
AGRICULT.	5.000	30.000	30.000
SMEC	44.000	xxxxxxxxxx	44.000
SAÚDE	40.000	xxxxxxxxxx	30.000
DESP.ELASER	960	850	xxxxxxxxxx
ADM	12.040	xxxxxxxxxx	15.000
<b>TOTAL</b>	<b>117.000</b>	<b>71.000</b>	<b>222.000</b>

1.1 - Os valores propostos pelos licitantes **não poderão ser superiores** aos valores previamente apurados pelo Município.

1.2 – No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, e serviços, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega dos produtos.

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 - O presente pregão eletrônico tem como objetivo estabelecer registro de preços para aquisição de combustíveis para ser utilizado nos veículos da frota municipal durante as atividades desenvolvidas na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM ESTAR ANIMAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

**3 - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

Os combustíveis a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas pertinentes e estarão detalhadamente descritos no Objeto que informará as exigências para cada item, quais sejam: Quantidade, Medida, Capacidade, Especificação Técnica, Certificações, etc.

**4 - PERÍODO DE FORNECIMENTO**

4.1 O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme

necessidades das secretarias e setores, durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

#### **5- DOS PRAZOS:**

Os itens deverão ser entregues conforme necessidade das Secretarias solicitantes.

#### **6 - DO PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal.

6.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

6.3- Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

6.4 - Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

6.5.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

6.5.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

6.5.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.5.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.5.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade; e

6.5.6 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

#### **7 - DO FORNECIMENTO:**

7.1 - As empresas vencedoras deverão possuir local próprio, dentro do perímetro urbano da cidade de Quaraí, onde os veículos da frota municipal serão abastecidos, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos e/ou quantidades licitados durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

7.2 - A entrega dos produtos deverá ser de acordo com as características descritas neste termo de referencia, conforme autorização de fornecimento e de acordo com a necessidade do contratante.

7.3 - A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita ao não pagamento do fornecedor, e também acarreta no dever de substituir os itens fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para o município.

7.4 - A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega de todos os itens, livre de fretes carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

#### **8 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:**

8.1 - Melhor preço por item.

#### **9 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

9.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

#### **10 - DO ORÇAMENTO**

10.1- As despesas correspondentes ao objeto licitado correrão à conta da classificação das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Sec. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	050	Assist. a Saúde da População	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2879

  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
 Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

Sec. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	079	Manutenção Atividades Secretaria	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	1581
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	164	Manutenção da Secretaria de Educação	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	1644
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	158	PNATE- Programa Nacional de Apoio Transp. Escolar	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2848
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	048	Transporte Escolar de 1º Grau	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2474
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	043	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2841
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	042	Manutenção do ensino Pré-Escolar	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2856
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	041	Manutenção de Creches	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2855
Sec. Munic. de Assistência Social	2	316	Programa Criança Feliz (Gov. Federal –SUAS)	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	9780
Sec. Munic. de Assistência Social	2	260	C.R.A.S.	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2531
Sec. Munic. de Assistência Social	2	261	C.R.E.A.S	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2623
Sec. Munic. de Assistência Social	2	028	Manutenção do Conselho tutelar	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2808
Sec. Munic. Obras, Transp. e Infraestrutura	2	219	Manutenção com Recursos do FEP (Fundo Esp.Petroleo)	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2874
Sec. Munic. Obras, Transp. e Infraestrutura	2	222	Manutenção com Recursos da CIDE	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2875
Sec. Munic. Obras, Transp. e Infraestrutura	2	066	Manutenção da Secret. Municipal de Obras e Transportes	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2861
Sec. Municipal do Desporto e Lazer	2	088	Manutenção das Atividades da Secretaria Desp. e Lazer	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2908
Sec., Muni. Agric. e Desenv. Rural	2	029	Manut. Secret. Da Agricultura e Desenv. Rural	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2919
Sec. Munic. da ADM e Seg. Pública	2	007	Manut. Secret. Da ADM	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2795

**Quaraí, 5 de novembro de 2024.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Elaboração do Termo

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Secretária Municipal da Administração

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Item	Combustível	Fórmula	Total
1	Gasolina Comum	116.960 ( P – D1 ) =	V1
2	Diesel Comum	70.850 ( P – D2 ) =	V2
3	Diesel S 10	222.000( P – 03) =	V3
		Valor Total da Proposta =	V1 + V2 + V3+V4+V5

**Legenda:**

**V**⇒ valores em Reais;

**P**⇒ preço médio praticado no Município de Quaraí, segundo a Nota Fiscal Gaúcha, em moeda nacional vigente;

**D**⇒ percentual de desconto ofertado pelo licitante

Obs: os valores numéricos informados na fórmula representam a estimativa anual de consumo dos respectivos combustíveis.

**ANEXO II**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone/fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para fornecimento de combustíveis, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024, promovido pelo Município de Quaraí/RS.

**TABELA 1**

ITEM	COMBUSTIVEL	MÉDIA DE PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA DA NFG
1	Gasolina Comum	
2	Diesel Comum	
3	Diesel S 10	

**OBSERVAÇÃO:** O preço médio da bomba, de cada tipo de combustível, será verificado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, no dia anterior à data designada no preâmbulo deste edital, no site: [www.nfg.sefaz.rs.gov.br](http://www.nfg.sefaz.rs.gov.br) (Nota Fiscal Gaúcha), observando-se a tabela semanal.

**TABELA 2**

ITEM	COMBUSTIVEL	FÓRMULA	PREÇO TOTAL (V) R\$
1	Gasolina Comum	$117.000 \times (P - D1) = V1$	
2	Diesel Comum	$71.000 \times (P - D2) = V2$	
3	Diesel S 10	$22.000 \times (P - D3) = V3$	
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (V1 + V2 + V3 + V4 + V5) = R\$</b>			<b>(                    )</b>

(\*) Concordamos com todas as especificações do Edital

**Legenda:**

**V** □ valores em Reais;

**P** □ preço médio praticado no município da sede do Município de Quaraí/RS, segundo a Nota Fiscal Gaúcha, em moeda nacional vigente;

**D** □ percentual de desconto ofertado pelo licitante

Obs: os valores numéricos informados na fórmula representam a estimativa anual de consumo dos respectivos combustíveis.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Conforme o edital.

**ANEXO III**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024**  
**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Ao Município de Quaraí  
**Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de Registro de Preços Nº 069/2024**

O licitante [ *razão social do licitante* ], inscrito no CNPJ sob o [ *número* ], sediado na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], telefone [ *(código de área) número* ], e-mail [ *email* ], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [ *nome completo* ], portador(a) da cédula de identidade RG [ *número* ], inscrito(a) no CPF sob o [ *número* ], residente e domiciliado na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de Registro de Preços Nº 069/2024.

[ *cidade/estado* ], [ *data* ] de [ *mês* ] de [ *ano* ].

Assinatura  
Nome completo  
Cargo  
Representante Legal

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Quaraí  
**Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de Registro de Preços Nº 069/2024**

O licitante [ *razão social do licitante* ], inscrito no CNPJ sob o [ *número* ], sediado na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], telefone [ *(código de área) número* ], e-mail [ *email* ], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [ *nome completo* ], portador(a) da cédula de identidade RG [ *número* ], inscrito(a) no CPF sob o [ *número* ], residente e domiciliado na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Quaraí;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

[ *cidade/estado* ], [ *data* ] de [ *mês* ] de [ *ano* ].

Assinatura  
Nome completo  
Cargo  
Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88**

Ao Município de Quaraí

**Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de Registro de Preços Nº 069/2024**

O licitante *[ razão social do licitante ]*, inscrito no CNPJ sob o *[ número ]*, sediado na *[ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ]*, telefone *[ número ]*, e-mail *[ e-mail ]*, através do(a) representante legal, Sr(a). *[ nome completo ]*, portador da cédula de identidade RG *[ número ]*, inscrito no CPF sob o *[ número ]*, residente e domiciliado na *[ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ]*, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.  
Ressalva: ( *[ marcar se for o caso ]* ) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

*[ cidade/estado ]*, *[ data ]* de *[ mês ]* de *[ ano ]*.

Assinatura  
Nome completo  
Cargo  
Representante Legal

## DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Ao Município de Quaraí

**Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de Registro de Preços Nº 069/2024**

O licitante [ *razão social do licitante* ], inscrito no CNPJ sob o [ *número* ], sediado na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], telefone [ *(código de área) número* ], e-mail [ *email* ], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [ *nome completo* ], portador(a) da cédula de identidade RG [ *número* ], inscrito(a) no CPF sob o [ *número* ], residente e domiciliado na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[ *cidade/estado* ], [ *data* ] de [ *mês* ] de [ *ano* ].

Assinatura  
Nome completo  
Cargo  
Representante Legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**  
(requisito parcial para comprovação da condição de ME ou EPP: benefícios da LC 123/2006 )

Ao Município de Quaraí  
**Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de Registro de Preços Nº 069/2024**

A empresa [ *razão social do licitante* ], inscrita no CNPJ sob o [ *número* ], sediada na [ *nome da rua, número, bairro, cidade/estado* ], através do(a) [ *contador(a) ou técnico em contabilidade* ] responsável, Sr(a). [ *nome completo* ], inscrito no CRC/ [ *estado* ] sob o [ *número* ], inscrito no CPF sob o [ *número* ], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

01) **se enquadra como:**

- Microempresa (ME); ou  
 Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) **não** está incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos §1º, §2º e §3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/21.

03) **não** se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06. (**observação:** usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano calendário corrente).

[ *cidade/estado* ], [ *data* ] de [ *mês* ] de [ *ano* ].

Assinatura  
Nome completo  
Cargo  
Representante Legal

**ANEXO IV**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2024**

Aos ---- (-----) dias do Mês de ----- de 2024, o **Município de Quaraí**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 88.123.492/0001-53, com sede na Av. Artigas, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 468.715.940-00, residente e domiciliado na Rua Ascânio Tubino, nº1715, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS nº 069/2024, processo administrativo n.º 119/2024, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA "...razão social da empresa...", inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua....., nº ..., na Cidade de ....., estado ....., neste ato representado por seu ....., o Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ..., na Cidade de ....., estado ....e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme discriminados no Anexo I do edital, objetivando aquisição futura, conforme as especificações, quantidades e percentual de desconto abaixo descritos:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE REGISTRADA</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO (%)</b>
1	Gasolina Comum	117.000	...
2	Diesel Comum	71.000	...
3	Diesel S 10	222.000	...

1.2 Discriminação da quantidade de combustível por secretaria.

	Gasolina Comum (litro)	Diesel Comum (litro)	Diesel S-10 (litro)
Secretaria			
SMOTI	10.000	40.150	100.000
SMASC	5.000	xxxxxxxxx	3.000
AGRICULT.	5.000	30.000	30.000
SMEC	44.000	xxxxxxxxx	44.000
SAÚDE	40.000	xxxxxxxxx	30.000
DESP.ELASER	960	850	xxxxxxxxx
ADM	12.040	xxxxxxxxx	15.000
<b>TOTAL</b>	<b>117.000</b>	<b>71.000</b>	<b>222.000</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

Obriga-se a **FORNECEDORA** a:



- I - Entregar os combustíveis, objeto deste registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 069/2024, em consonância com a proposta apresentada;
- II - Atender de imediato às autorizações de abastecimento emitidas pelo **Município de Quaraí/RS**, onde constará a descrição do tipo e da quantidade de combustível.
- III - Enviar ao **Município de Quaraí/RS** mensalmente o total do combustível fornecido, acompanhado das autorizações emitidas com a respectiva nota fiscal;
- IV - Viabilizar o abastecimento das viaturas em viagem, em postos localizados **Município de Quaraí/RS**.
- V - Informar ao gestor, no prazo de 15(quinze) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, o(s) endereço(s) do(s) posto(s) credenciado(s), localizado(s) na cidade Quaraí/RS;
- VI - Em caso de falta de combustível no estoque da **FORNECEDORA**, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, no prazo máximo de 01(uma) hora, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o Município de Quaraí/RS, mantendo o desconto concedido contratualmente;
- VII - Substituir, às suas expensas, os combustíveis em que se verificarem vícios resultantes do seu fornecimento;
- VIII - Fornecer combustíveis com qualidade exigida pelo órgão regulador;
- IX - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar no funcionamento das viaturas em razão da qualidade do combustível ou do abastecimento inadequado, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
- X - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis fornecidos;
- XI - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

- XII - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do **PREGAO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2024**.
- XIII - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo **MUNICÍPIO** ao local de fornecimento de combustíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços através de um representante especialmente designado para tal fim.
- III - Notificar, por escrito, à **FORNECEDORA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto desta Ata, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.
- IV - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- V - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- VI - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Quarta deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- I- A gestão e a fiscalização do objeto licitado serão feitas observando as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 44/2023, de 13 de setembro de 2023.
- II- A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário da Administração sr. Helton Evandro de Oliveira Lima, nas suas ausências legais e regulamentares, ficará a cargo de seu substituto legal, conforme ato de designação emitido pela Administração.
- III- O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos combustíveis para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- IV- A fiscalização da execução do objeto será exercida pela servidora, fiscalização desta pela servidora Ketilin Cavalheiro ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), conforme ato de designação emitido pela Administração.
- V- A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do objeto avençado;
- VI- Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- VII- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- VIII- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- IX- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**O MUNICÍPIO DE QUARAÍ/RS** pagará à **FORNECEDORA** o valor por item, multiplicado pela quantidade solicitada e deduzido o percentual de desconto;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante o período de vigência da ata serão praticados os descontos sobre o preço médio do litro de bomba para os combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10) nos seguintes percentuais:

Gasolina comum – ...% (.....por cento), calculado sobre o preço médio de bomba de gasolina comum, correspondente à R\$ ..... (.....), o litro, na data da assinatura do presente contrato.

Diesel Comum – ...% (..... por cento), calculado sobre o preço médio de bomba de álcool etílico hidratado comum, correspondente à R\$ ..... (.....) o litro, na data da assinatura do presente contrato.

Óleo Diesel S10 – .....% (..... por cento), calculado sobre o preço médio de bomba de gasolina comum, correspondente à R\$ ..... (.....) o litro, na data da assinatura do presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços dos combustíveis, conforme a proposta apresentada pela **FORNECEDORA** e Ata da Sessão Pública da Licitação, às fls dos autos, será calculado considerando o preço médio do litro do referido combustível praticado pelos postos de combustíveis situados na cidade de Quaraí/RS, sobre o qual será deduzido o valor correspondente ao percentual do desconto descrito no parágrafo anterior e oferecido pela **FORNECEDORA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor do litro dos combustíveis, será apurado pelo Gestor do **contrato do Município de Quaraí/RS**, mediante pesquisa realizada no site da NFG – Nota Fiscal Gaúcha vigente na data de emissão quinzenal da nota fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria da Fazenda e Setor de Fiscalização de Contratos, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **FORNECEDORA**, conforme dados bancários indicados pela **FORNECEDORA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta ata. De acordo com as normas do Tesouro Nacional, a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **FORNECEDORA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **Município de Quaraí/RS**, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria da Fazenda do Município de Quaraí/RS.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso a **FORNECEDORA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original do Termo de Opção, para que seja conferido pelo servidor, ou, para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997, cópia autenticada ou original da Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **FORNECEDORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **Município de Quaraí/RS**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)$                        $I = (6/100)$                        $I = 0,0001644365$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O **MUNICÍPIO** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas neste contrato, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

**PARÁGRAFO NONO** - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da **FORNECEDORA**.



### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correspondentes ao objeto licitado correrão à conta da classificação das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Sec. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	050	Assist. a Saúde da População	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2879
Sec. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	079	Manutenção Atividades Secretaria	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	1581
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	164	Manutenção da Secretaria de Educação	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	1644
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	158	PNATE- Programa Nacional de Apoio Transp. Escolar	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2848
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	048	Transporte Escolar de 1º Grau	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2474
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	043	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2841
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	042	Manutenção do ensino Pré-Escolar	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2856
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	041	Manutenção de Creches	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2855
Sec. Munic. de Assistência Social	2	316	Programa Criança Feliz (Gov. Federal –SUAS)	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	9780
Sec. Munic. de Assistência Social	2	260	C.R.A.S.	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2531
Sec. Munic. de Assistência Social	2	261	C.R.E.A.S	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2623
Sec. Munic. de Assistência Social	2	028	Manutenção do Conselho tutelar	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2808
Sec. Munic. Obras, Transp. e Infraestrutura	2	219	Manutenção com Recursos do FEP (Fundo Esp.Petroleo)	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2874
Sec. Munic. Obras, Transp. e Infraestrutura	2	222	Manutenção com Recursos da CIDE	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2875
Sec. Munic. Obras, Transp. e Infraestrutura	2	066	Manutenção da Secret. Municipal de Obras e Transportes	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2861
Sec. Municipal do Desporto e Lazer	2	088	Manutenção das Atividades da Secretaria Desp. e Lazer	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2908
Sec., Muni. Agric. e Desenv. Rural	2	029	Manut. Secret. Da Agricultura e Desenv. Rural	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2919
Sec. Munic. da ADM e Seg. Pública	2	007	Manut. Secret. Da ADM	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2795

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata, firmada pelo Município de Quaraí e a EMPRESA....., classificada na licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS nº 069/2024, terá o período de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- Não cumprir as exigências do edital de licitação do Pregão nº 069/2024 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- Der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- Não mantiver as condições de habilitação e compatibilidade;



d) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados;

II - Por iniciativa da própria **FORNECEDORA**, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata;

b) O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do instrumento licitatório, com decisão fundamentada pela Procuradoria Jurídica deste Município.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções administrativas estabelecidas no item 19 do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

I - Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

II - Fica eleito o Foro de Quaraí para dirimir conflitos ou questões oriundas do presente contrato.

III - Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Quaraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Município de Quaraí/RS**  
Jeferson da Silva Pires - Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
Representante - Cargo do Representante

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF OU RG: \_\_\_\_\_

CPF OU RG: \_\_\_\_\_